



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

LEI MUNICIPAL Nº 4.265 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a locação de imóvel para instalação de Empresa.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal de Sobradinho, a locar um imóvel para instalação da empresa Maristeli Indústria e Comércio de Calçados Ltda, com sede na cidade de Sobradinho, visando à ampliação de sua capacidade de produção.

Parágrafo Único: O imóvel a ser locado deverá estar localizado nas proximidades da Maristeli Indústria e Comércio de Calçados Ltda, localizada no Acesso Euclides Bento Pereira.

Art. 2º. A Empresa manterá o pagamento das despesas com água, energia elétrica bem como os encargos sociais da empresa.

Art. 3º. O proprietário do imóvel será responsável pelo pagamento do IPTU.

Art. 4º. A locação se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, sucessivamente, até atingir limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos da lei 8.666/93 e enquanto perdurar a concessão à empresa beneficiária.

Art. 5º. O aluguel desta locação correrá nos orçamentos da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, para o exercício de 2017 e posteriores, durante o período de vigência da locação.

Art. 6º. Este projeto de lei está embasado na Lei Municipal Nº 4.171, de 31.12.15.

Art. 7º. O incentivo instituído por esta lei será objeto de contrato firmado entre o Executivo Municipal e o proprietário do imóvel, que deverá responsabilizar-se pelas adaptações que se fizerem necessárias à instalação da empresa, seguindo-se os princípios da Lei de Licitações – 8.666/93.

Art. 8º. Na falta de cumprimento do disposto nesta lei, o beneficiado terá o benefício cessado, após notificação, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art.9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique em 27.12.16

Saionara Soder,
Sec. de Administração.